



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SESP	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 002/2022/COOMAN/SESP
3 – Número da Unidade Orçamentária: 19101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria (X) Despesa de Custeio () Bens Permanentes
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Polícia Judiciária Civil – PJC/SESP	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos executivo e legal das instalações de segurança contra incêndio e pânico, para a legalização e projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar e obtenção do Alvará de Combate a Incêndio e Pânico do Centro Integrado de Segurança e Cidadania (CISC) de Tangará da Serra/MT.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

LOTE ÚNICO						
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488/2007						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1099442	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DO PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PPCI, DE ACORDO COM A SUA ESPECIALIDADE OBJETIVANDO ATENDER A ADEQUAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E LEGALIZAÇÃO JUNTO AO CBMMT. METRO QUADRADO	m²	1.033,32	R\$ 7,27	R\$ 7.512,23
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.512,23 (Sete mil, quinhentos e doze reais e vinte e três centavos).						

3. JUSTIFICATIVAS TÉCNICA

3.1. PARA A CONTRATAÇÃO

A prevenção de incêndio deve ter início muito antes de uma emergência e deve ser pensada não só em relação ao combate, mas também no que fazer para que haja mais proteção contra o princípio gerador e materialização do sinistro nas edificações. Tais ações de proteção somente conseguem ser desencadeadas a partir dos Projetos de Combate a Incêndio e Pânico das edificações, que devem levar em consideração um plano de prevenção e determinar quais equipamentos contra incêndio serão necessários para cada edificação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Nesse sentido, a heterogeneidade de tipos de edificações presentes nesta Secretaria e em suas unidades dispersas, remete a necessidade de adoção de diferentes proteções contra riscos de incêndio, tendo em vista a presença de edificações com usos diversos.

De modo geral, torna-se preponderante a elaboração dos Projetos de PCIP das edificações, bem como a revisão daqueles projetos cujas modificações significativas de layout promoveram a alteração do uso final de estruturas e compartimentos.

Nesse contexto, além da necessidade técnica de elaboração dos Projetos de PCI para a correta operação das edificações Centro Integrado de Segurança e Cidadania (CISC) de Tangará da Serra/MT a regularização do Projeto de Prevenção de Combate Contra Incêndio e Pânico é imprescindível para junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – CBMMT.

O imóvel do Centro Integrado de Segurança e Cidadania (CISC) de Tangará da Serra/MT está localizado na Avenida Brasil esquina com a Rua 18, número 75, bairro Centro, Tangará da Serra/MT, com área de 1.033,32 m².

A presente contratação se faz necessária, pois os imóveis precisam atender às regras de segurança contra incêndio e pânico determinado pelo CBMMT, por meio dos autos nº 254020/2020. Garantindo assim, segurança preventiva e efetiva no combate a incêndio, de acordo com as exigências das Normas Técnicas atuais a qual orientam a instalação e manutenção de Sistemas de Prevenção de Combate a Incêndio e Pânico para as edificações públicas.

Em razão da Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer nº 1002070-24.2020.8.11.0055, com pedido liminar, proposta pelo Ministério Público Estadual Contra o Estado de Mato Grosso, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra/MT,

O PPCI é um mapa que descreve todo o sistema de segurança e prevenção contra incêndio e pânico, ou seja, define os tipos de equipamentos e acessórios utilizados, com localização e funcionamento a fim de proporcionar condições satisfatórias de segurança não só preventiva, pessoal e patrimonial, como também em caso de sinistro. Justificativa técnica acostada à do processo digital nº SESP-PRO-2022/07082 no Sistema Estadual de Produção e Gestão de Documentos Digitais - SIGADOC.

3.2. PARA A ADOÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADO:

MODALIDADE: **DISPENSA/COMPRA DIRETA-SIAG**, conforme Inciso I, Art. 75, Lei 14133/21 e Lei Estadual nº 1126/2021, Art. 2º, Tipo de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

3.3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.3.1. Considerando Decreto Estadual nº 1.126 de 29 de setembro 2021 no Art. 1º § 3º, II que torna facultativo o de Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Declaro que não foi constatada a existência de Ata de Registro de Preços site da SEPLAG, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica (Art.62) a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.63) e a Qualificação econômico-financeira (Art.67) previstos na Lei nº 14.133/21, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG/MT, além dos relacionados na sequência.

4.2. O serviço de engenharia mais relevante é a elaboração de projetos executivo e legal das instalações de segurança contra incêndio e pânico para a legalização do Centro Integrado de Segurança e Cidadania (CISC) de Tangará da Serra/MT, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste Termo, devendo a empresa proponente apresentar atestados equivalentes ao citado serviço, em medida não inferior a 40% do quantitativo;

4.3. A análise da qualificação técnica será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL:

a) Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa, com áreas de atuação compatíveis ao objeto licitante e em plena validade;

b) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome dos responsáveis técnicos da empresa proponente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) através de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove através de profissional(is) habilitados, a execução de obras ou serviços de características e quantidades semelhantes com o objeto licitado;

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - PROFISSIONAL:

a) Registro ou inscrição do Profissional na Entidade Profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com áreas de atuação compatíveis ao objeto licitado e em plena validade;

b) Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da elaboração do projeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação;

4.4. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) relacionados no item, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Dirigente ou sócio: cópia do contrato social e última alteração contratual, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, devidamente registrados no órgão competente, e certidão do CREA e CAU devidamente atualizado;

b) Empregado da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

c) Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

4.5. É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante;

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação técnica, a(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.6.1. A contratada providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos indicados em sua proposta, junto ao CREA no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;

4.6.2. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição nos termos do artigo 67, § 9, da Lei nº14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia desta administração.

5. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS:

5.1. A empresa deverá elaborar plenamente o serviço contratado de acordo com o projeto básico e memorial descritivo fornecidos pela CONTRATANTE (Anexo-A), **partes integrantes deste Termo de Referência**, bem como apresentar/entregar todos os documentos exigidos legalmente pelas entidades profissionais competentes para a comprovação de execução do serviço atendendo os prazos previstos nos itens (6.2., 6.3., 6.4., 6.5.) deste termo de referência.

5.2. O prazo previsto para a elaboração do objeto contratado será de **110 (cento e dez) dias corridos** após a Ordem de Serviço;

5.3. ENTREGA DO PROJETO BÁSICO: o Projeto Básico deverá ser entregue em até **45 (quarenta) dias corridos** em conformidade com as diretrizes do CBMMT, formalmente revisado e compatibilizado para a análise técnica pela fiscalização e o seu devido aceite para posterior aprovação no Setor Técnico do CBMMT, conforme exigências que forem apresentadas pelo CBMMT e aprovado pela fiscalização designada pela COOMAN/SESP;

5.4. As pranchas referentes ao PROJETO BÁSICO aprovado pelo CBMMT, bem como o **LAUDO DE EXIGÊNCIAS** devem ser entregues à fiscalização;

5.5. ENTREGA DO PROJETO EXECUTIVO: O Projeto Executivo deverá ser entregue em até **45 (cinquenta) dias corridos** após a APROVAÇÃO do Projeto Básico, devendo este, fundamentar a elaboração do PROJETO EXECUTIVO e ser entregue a fiscalização para análise/aprovação. Após a devida apreciação, o PROJETO EXECUTIVO deve retornar à fiscalização para o devido **ACEITE DESTA FASE**, devendo tal documentação seguir as especificações contidas no memorial descritivo.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

5.6. ENTREGA DO PROJETO DEVIDAMENTE APROVADO NO CORPO DE BOMBEIRO: A aprovação do Corpo de Bombeiro do Estado de Mato Grosso deverá ser entregue para Fiscalização em até 30 (trinta) dias corridos, juntamente com o projeto protocolado no CBM/MT;

5.6.1. A apresentação dos projetos deve obedecer às especificações da ABNT, de acordo com as Normas Técnicas vigentes, que fixa as condições gerais que devem ser observadas na execução dos desenhos técnicos;

5.6.2. Todas as pranchas devem conter, além dos dados técnicos, o nome e a assinatura do autor do projeto, que deverá estar regularmente inscrito no Conselho de Classe do profissional, como CREA e CAU (indicando o nº de registro) e assinatura da autoridade responsável pelo pedido, além de indicação da escala, data de elaboração, numeração das pranchas e seu conteúdo. Junto a isto, o projeto de segurança contra incêndio e pânico deve ser assinando pelo responsável pela edificação, pelo profissional que realizou o levantamento arquitetônico e pelo profissional credenciado no CBMMT responsável pelas medidas de segurança contra incêndio e Pânico, acompanhado de seu número de registro no CBMMT, e para os casos em que o profissional assinar na condição de responsável técnico por empresa credenciada, o nome da empresa e o número de registro da mesma;

5.6.3. A empresa contratada deverá apresentar os projetos, relatórios, planilha orçamentária e demais documentos resultantes da Ordem de Serviço recebidas em meio digital devidamente assinados em formatos e escalas apropriados, se não puderem ser assinados digitalmente;

5.6.4. O encerramento do contrato se configura com a formalização, pela fiscalização, de aceite em todos os documentos relacionados ao PROJETO EXECUTIVO e com a apresentação dos documentos do **Projeto Aprovado** (Laudo de Exigências e Projeto assinado carimbado pelo Corpo de Bombeiros Militar – MT);

5.7. A contagem de prazo apresentada acima, fica interrompida sempre que os produtos da etapa em elaboração forem submetidos a análise tanto da Fiscalização designado pela GPO/SESP e pelo CBM-MT;

6. O LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Coordenadoria de Obras e Manutenção – COOMAN, Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº. Centro Político e Administrativo – CEP: 78049-927 – SEDE da SESP - Cuiabá/MT.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

7.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

7.8. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade da Coordenadoria de Obras e Manutenção/SESP; sendo responsável pelo setor: Renato Barbosa Guanaes Simões, Perito Oficial Criminal - Engenheiro Civil, Matrícula: 230223, CPF: 830.362.531-49, E-mail: renatosimoes@sesp.mt.gov.br e Telefone: (65) 36138176.

7.9. A fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

FISCAL TITULAR: Carlos Freire Dos Santos, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social- Engenheiro de Segurança do Trabalho , Matrícula: 309081, CPF: 096.843.217-40, E-mail: carlossantos@sesp.mt.gov.br e Telefone (65) 3613-8176.

FISCAL SUBSTITUTO: Leonardo Benedito Assumpção Silva, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social- Engenheiro Sanitarista; Matrícula: 203708; CPF: 008.839.911-79; E-mail: leonardosilva@sesp.mt.gov.br e Telefone: (65) 3613-8176.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Contratante.

8.1. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante.

8.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.3. Executar os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.

8.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.6. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidades, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante.

8.8. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

8.9. Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros.

8.11. Subcontratar, caso necessário, terceiros que se encontrem licenciados e autorizados na forma da Lei e que detenham capacidade técnica e profissional adequados para o feito.

8.12. A Contratada responderá, também, por serviços executados por eventuais subcontratadas.

8.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, inclusive na seleção dos fornecedores subcontratados.

8.14. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a unidade para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

8.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais.

8.16. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

8.17. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram na execução dos trabalhos.

8.18. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a prestação os serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

8.19. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

8.21. Treinar ou promover treinamentos, às expensas da Contratada, para os empregados que executarão os serviços contratados.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 8.22.** Assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 8.23.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- 8.24.** Fornecer todos os equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) e coletiva aos empregados destacados para execução dos serviços, devendo zelar pelo uso destes equipamentos, conforme Norma Regulamentadora de nº 6 – MTE.
- 8.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da SESP/MT.
- 8.26.** Detalhar em cronograma físico os períodos em que os serviços serão executados.
- 8.27.** Assumir total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços com estrita observância à qualidade do material químico que vier a ser utilizado.
- 8.28.** Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 8.29.** Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
- 8.29.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; e
- 8.29.2.** Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 8.29.3.** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 8.30.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os empregados envolvidos nesse sentido.
- 8.31.** Acatar a fiscalização da Contratante levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim.
- 8.32.** Tratar e negociar todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato somente com os Fiscais do contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.
- 8.33.** Prever toda a mão de obra necessária para garantir a prestação dos serviços, nos regimes contratados.
- 8.34.** Atender prontamente, sem ônus à Contratante, quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 8.35.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com os empregados em serviço, por tudo em que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais.
- 8.36.** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.
- 8.36.1.** Não sendo possível a substituição do bem desaparecido, danificado ou extraviado, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor atualizado de mercado do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos.
- 8.36.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.
- 8.37.** Qualquer falta cometida pela Contratada somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considera como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** Disponibilizar os arquivos impressos e por meio digital das plantas, documentos e relatórios necessários para a elaboração dos serviços na data da assinatura da Ordem de Serviço.
- 9.2.** Designar servidor para gestão do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 9.3.** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários para perfeita execução do objeto do Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança;
- 9.4.** Emitir Ordem de Serviço para início das atividades, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo ao pessoal da Contratada, acesso ao local da execução dos serviços, quando for o caso, desde que observadas as normas de segurança;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento se dará da seguinte forma: **50% na entrega do projeto básico e 50% na entrega do projeto executivo**, mediante o recebimento da Nota Fiscal e respectivo atestado da fiscalização, obedecendo-se o cronograma físico-financeiro, parte integrante deste Termo de Referência, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a liberação do pagamento, conforme estabelece a PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ N° 008/2016 e demais legislações aplicáveis.

10.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, tão somente após a aprovação dos respectivos projetos elaborados pela CONTRATADA.

10.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

10.4. A liberação do pagamento se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1. Conforme o disposto no Decreto Estadual nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II – Prova de Regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado e Mato Grosso for solidário na obrigação;

10.5. A Secretaria de Estado de Segurança Pública não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

10.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

10.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da Contratada, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, do período entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11. DO CONTRATO:

11.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

11.2. O prazo da contratação será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

11.2.1. O prazo contratual estabelecido para o objeto poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, em conformidade com o disposto no art. 106, inciso I, da Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores;

11.2.2. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio físico financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- c) Interrupção do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- e) Aumento das quantias inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos em lei;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto ao pagamento previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízos das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Se a empresa CONTRATADA descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2. Quanto ao atraso, após a convocação oficial, para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor da ordem de fornecimento se for entrega única;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor da ordem de fornecimento se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/execução do serviço, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Edital, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.4. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

12.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

12.9. No caso de aplicação de penalidades, a SESP/MT deve informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

12.10. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SESP/MT.

12.11. Constatado que a CONTRATADA contrariou a norma estabelecida no Art. 337-L da Lei 14133/2021, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

13. DA VISITA TÉCNICA:

13.1. É RECOMENDADA que contratada poderá realizar visita prévia ao local, no intuito de dirimir toda e qualquer dúvida e/ou questionamento, junto ao solicitante, bem como, esclarecer as demandas apontadas no programa de necessidades;

13.1.1. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar DECLARAÇÃO FORMAL – ANEXO C, junto aos documentos de habilitação, deste Termo de Referência, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento dos trabalhos objetos da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SESP;

13.1.2. A licitante que optar por fazer a visita técnica, deverá agendar junto a GPO – Gerência de Planejamento de Obras, com os técnicos responsáveis pela demanda, pelos fones: (65) 3613-8176, das 08:00 às 18:00 horas, sendo que a data máxima para realização da vistoria será ATÉ 01 (um) DIA ÚTIL ANTERIOR A LICITAÇÃO;

13.2. Os documentos técnicos da Obra serão previamente disponibilizados via Sistema SIAG, bem como as respostas aos questionamentos técnicos.

13.2.1. A Licitante poderá, caso necessário, comparecer junto à SESP/GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS – GPO para a retirada dos documentos técnicos da Obra.

13.2.2. A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restrito as condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.).

13.3. Não serão aceitas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido como referência neste Termo de Referência com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

Lei nº 14.133/21 - Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;

Decreto Estadual nº 8.199/2006 – Critério de pagamento;

Portaria conjunta SEPLAN/SEFAZ nº 008/2016;

Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP;

IN SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental;

Lei Estadual nº 11126/2021 - Central de Processamento Eletrônico (CPE);

Lei Complementar nº 147/2014 - Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Lei Estadual nº 9.879/2013 - Dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho;

Lei Federal nº 6.496/77 - e Responsabilidade Técnica;

Lei Federal nº 12.378/2010 – Regulamenta o Exercício da Arquitetura e Urbanismo;

Lei Federal nº 12.846/2013 - Atos contra a administração pública;

Lei Federal nº 10.192/2001 – Medidas complementares ao Plano Real;

NORMAS aprovadas pela ABNT e demais normas e regulamentações previstas na Legislação pertinentes às construções, reformas e reparos prediais, conforme Memorial Descritivo;

15. São partes integrantes deste Termo de Referência:

ANEXO A - PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO B - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

Elaborado por:

Em: ____/____/____

Adrielle Silva da Cruz

Ass. do Sist. Socioeducativo



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

GPO/COOMAN/SUADM/SAAS/SESP

De acordo por:

Em: ____/____/____

Renato Barbosa Guanaes Simões

Coordenador de Obras e Manutenção
COOMAN/SUADM/SAAS/SESP

Validação e Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante:

Em: ____/____/____

SIMONE CRISTINA ALKMIM DE ARAÚJO - MF 234416

COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA PJC,
EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

16. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o termo de Referência nº **002/2022/COOMAN/SESP**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos;

17. DA AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº **002/2022/COOMAN/SESP**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA/COMPRA DIRETA-SIAG**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2022.

Carlos George de Carvalho Davim

Secretário Adjunto de Segurança Pública
Ordenador de Despesas

(Portaria nº 029/2019/GAB/SESP, publicada no D.O.E. de 21/02/2019)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

18. ANEXOS

ANEXO A
PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO

Os arquivos encontram-se à disposição dos interessados para download no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e no link do drive abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1PRQy5JRe1Z3LNGdcYy53gCARYmbsz3af?usp=sharing>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

ANEXO B

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

Atestamos, para fins de participação da licitação para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivo e legal das instalações de segurança contra incêndio e pânico, para a legalização e projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar e obtenção do Alvará de Combate a Incêndio e Pânico do Centro Integrado de Segurança e Cidadania (CISC) de Tangará da Serra/MT, que o representante legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada em _____, (cidade)/(estado), em cumprimento ao Edital do certame, visitou nesta data, as dependências do local onde serão executados os serviços referentes ao objeto do certame supramencionado, onde TOMOU CONHECIMENTO de todas as áreas abrangidas na execução dos serviços e esclareceu todas as dúvidas do objeto da contratação.

Em: ____/____/____

Assinatura do representante do CISC/Tangará da Serra-MT

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

CPF:

RG:

CREA/CAU:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

ANEXO C
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

Empresa:

CNPJ:

Declaramos para todos os efeitos legais que temos pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados e nos responsabilizamos pelo fato de não termos vistoriado o local de sua execução, descrito no Termo de Referência, e sendo assim, não nos utilizaremos destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado de Segurança Pública-SESP.

Em: ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

CPF:

RG:

CREA/CAU: